Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.680 DE 29 DE JULHO DE 1977

ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 76 DO PODER LEGISLATIVO.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no cargo de Prefeito de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ítem primeiro do artigo 3º da Lei nº 76 do Poder Legislativo de 06 de dezembro de 1973 terá a seguinte redação: I - As contribuições anuais, fixadas pela Diretoria e Conselho Superior, a todos os proprietários de aparelhos de Televisão do Município, pela prestação de serviço da autarquia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 29 de julho de 1977

Wilson José Tonin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício